



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

LEI Nº 405/2018

SUMULA: Exclui a estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Municipal de Educação, anexo da Lei nº 256/2015 de 23 de junho de 2015.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica excluída do Plano Municipal de Educação da meta 18, a estratégia 18,1, sendo que as outras estratégias ligadas a esta meta permanecerão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, em 26 de novembro de 2018.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado em 27/11/2018 Jornal: Tribuna do Norte Edição nº 8343 - Pág: C23
--